



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 09242/08

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Pombal. Julga-se regular o procedimento licitatório e o contrato decorrente. Arquivamento.

Acórdão AC2 TC Nº 1424/10.

PROCESSO: 09242/08

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pombal.

LICITAÇÃO: 07/2008

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem aos participantes do curso de formação de gestores e educadores a alunos com necessidades educacionais especiais que ocorreu entre os dias 01 a 05 de dezembro de 2008.

CONTRATADO: Danielle Celiane Arnaud Almeida (Pousada Shalom).

CONTRATO: 143/2008.

VALOR: R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Após análise de defesa, o órgão de instrução concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

VOTO DO RELATOR: Pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** o procedimento licitatório e o contrato em comento, determinando-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 30 de novembro de 2010.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente em exercício e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial